

10

ES-1

PROCESSO N.º 00151

ANO 1.972

24.726



# SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado  
"CONDEPHAT"

PROCESSO N.º 00151

INTERESSADO:	C O N D E P H A A T
PROCEDÊNCIA:	C A P I T A L
DATA:	15 - 05 - 1.972
REPARTIÇÃO:	
N.º DE ORDEM DO PAPEL:	
ASSUNTO:	Indicação do Dep. Archimedes Lammoglia, no sentido de ser efetuado o tombamento do SINO que anunciou a INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.

AUTUADO :: 15 - 05 - 72  
 FICHADO : 15 - 05 - 72  
 VISTO : 15 - 05 - 72

OK

# CONDEPHAAT

PROCESSO N.º 151/72

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo - CONDEPHAAT

Senhor Presidente,  
Estão estabelecidas as seguintes características para o processo identificado pelo número acima.

Data de abertura	<i>15/05/72</i>	Técnico responsável	
Posse atual da documentação	<i>Condephaat</i>	Setor	<i>STA</i>

Data Prevista para Encerramento	
---------------------------------	--

Processo apensado ao processo n.º	Processo de referência
-----------------------------------	------------------------

INTERESSADO

<input type="checkbox"/> Pessoa Física.	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica.	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Público.
Nome <i>Condephaat</i>		
RG / CNPJ	Telef.	CEP
Ender.	Bairro	
Mun.		UF

LOCAL

Ender:	<i>Largo Padre Séciles</i>	
Bairro:	<i>Perdizes</i>	N.º do contribuinte
Município		Município cód. n.º

SITUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Denúncia	<input type="checkbox"/> Solicitação de regularização	<input type="checkbox"/> Pedido de Certidão.
<input type="checkbox"/> Solicitação de informações	<input checked="" type="checkbox"/> Pedido de tombamento	<input type="checkbox"/> Retorno de informações (inf. Processo)
<input type="checkbox"/> Solicitação de aprovação	<input type="checkbox"/> Pedido de qualificação como Estância	<input type="checkbox"/> Outra
Outra:		

ASSUNTO

<input type="checkbox"/> Projeto	<input type="checkbox"/> Informações Gerais	<input type="checkbox"/> Cartazes/ Painéis/ Anúncios	<input type="checkbox"/> Alteração Ambiental.
<input type="checkbox"/> Obra	<input type="checkbox"/> Reforma	<input type="checkbox"/> Diretrizes	<input type="checkbox"/> Pesquisa Mineral
<input type="checkbox"/> Serviços de Conservação	<input checked="" type="checkbox"/> Tombamento	<input type="checkbox"/> Demolição.	<input type="checkbox"/> Extração Mineral
<input type="checkbox"/> Alteração do Sistema Viário	<input type="checkbox"/> Mudança de Uso	<input type="checkbox"/> Restauração	<input type="checkbox"/> Outro (especificar abaixo)

Outro:

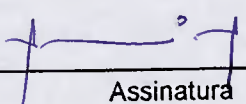
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)

OBJETO

<input type="checkbox"/> Área natural.	<input type="checkbox"/> Sítio Arqueológico	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Edificação tombada.
<input type="checkbox"/> Edificação.	<input type="checkbox"/> Bem Móvel.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.
<input type="checkbox"/> Núcleo Histórico.	<input type="checkbox"/> Patrimônio Imaterial	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.
<input type="checkbox"/> Segmento Urbano.	<input type="checkbox"/> Área envoltória de Área Natural tombada	<input checked="" type="checkbox"/> Outro.

São Paulo, 25 de junho de 2009

CEP.  
01156-040

  
Assinatura





F15-2

GABINETE DO SECRETÁRIO

SUGESTÃO À SCET FORMULADA PELO DEPUTADO ARCHIMEDES LAMMOGLIA NO SENTIDO DE SER EFETUADO O TOMBAMENTO DO SINO QUE ANUNCIOU A INDEPENDENCIA DO BRASIL.

Diário Oficial do Estado de  
12.5.1972, pág. 40

À  
Seção de Administração  
A. e P. voltando  
15 / 05 / 72.  
Ruy de Azevedo Marques  
Secretário Executivo

Tenho dito, sr. Presidente e srs. deputados. *sessão de 9.5.72*

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Archimedes Lammoqlia.

O SR. ARCHIMEDES LAMMOGLIA — Sr. Presidente, srs. deputados, segundo nos informa o nobre deputado Solon Borges dos Reis, autor da propositura que nomeia comissão para tratar da participação desta Casa nas comemorações do sesquicentenário da Independência do Brasil, haverá hoje reunião desse grupo de trabalho.

Em 1968 apresentamos indicação, que recebeu o número 108, no sentido de que fosse transportado para o Museu do Ipiranga, ou para as proximidades do Monumento do Ipiranga, por ocasião da comemoração dos 150 anos de nossa Independência, o pesado sino que anunciou ao Brasil o Grito da Independência, para que, no dia 7 de setembro de 1972, às 16 horas, se fizesse ouvir as mesmas badaladas.

Tanto o sr. governador como o sr. secretário de Turismo demonstraram muito interesse pelo assunto; e ainda ontem, em audiência com s. exas., relembramos o caso, com algumas sugestões.

A remoção do sino para um panteão acreditamos seja difícil, uma vez que ele mede 1m70 de altura por 1m40 de diâmetro. A construção desse panteão também não sabemos se seria viável, pois o terreno é municipal e ainda ontem ouvi nesta Casa afirmações de que o sr. Prefeito municipal não pertence nem à ARENA nem ao MDB, quando o Brasil vive uma época em que o indivíduo tem de se definir politicamente — ou é da ARENA ou é do MDB. Não sabemos se o sr. Prefeito, que é visitador do metrô, poderá ceder um espaço de terreno, lá no Ipiranga, para que seja construído o panteão.

Solicitamos, então, ao deputado Solon Borges dos Reis, que não deixe de tratar do assunto na reunião de hoje, para que, pelo menos, se faça o tombamento daquela peça histórica, peça que pertence à nação.

Encontramos, frequentemente, prédios, igrejas, estátuas, tombados e que estão sujeitos à destruição pela ação do tempo. O sino é indestrutível. É de bronze e tem 18 kg de ouro. Que seja tombado, mesmo que na Igreja de São Geraldo, nas Perdizes.

É uma sugestão que fazemos, neste instante, ao grupo de trabalho nomeado por esta Casa para tratar das festividades do sesquicentenário da Independência do Brasil e da participação da Assembléia Legislativa nas solenidades.



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

folha de informação rubricada sob n.º 3

n.º PROCESSO n.º do 00151/72 (a)

Assunto CONDEPHAAT

Interessado Indicação do Dep. Archimedes Lammoglia, no sentido de ser efetuado o tombamento do SINO que anunciou a Independência do Brasil.

Informação SE-79/72

I

Ao Egrégio Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.

II

Na conformidade da publicação do Diário Oficial do Estado, de 12 do mês em curso, na sessão de 09 deste mesmo mês, da Assembléia Legislativa do Estado, o deputado Archimedes Lammoglia, invocando uma indicação feita em 1968, rememorou as razões que embasaram a sua propositura feita no sentido de ser transportado para o Museu do Ipiranga, ou para as suas proximidades, o sino que anunciou ao Brasil o Grito da Independência, ensejando a oportunidade de serem ouvidas as mesmas badaladas por ocasião das comemorações do sesquicentenário.

III

O sino a que se refere o parlamentar, é de bronze e tem 18 (dezoito) quilos de ouro e fica na Igreja de São Geraldo, nas Perdizes.

- segue -





Ao E. Conselho Deliberativo

*para exame e decisão.*

S.E., em 17 / 05 / 1972.

*Ruy de Azevedo Marques*  
Ruy de Azevedo Marques  
Secretário Executivo

Segue \_\_\_\_\_, juntada \_\_\_\_\_ nesta data, \_\_\_\_\_ documento \_\_\_\_\_ rubricado \_\_\_\_\_ sob n.º \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ de informação \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_  
(a) \_\_\_\_\_



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

folha de informação rubricada sob n.º 5

n.º processo nº do 0151/72 (a) \_\_\_\_\_

Assunto CONDEPHAAT

Interessado Indicação do Dep. Archimedes Lammoglia, no sentido de ser efetuado o tombamento do SINO que anunciou a Independência do Brasil.

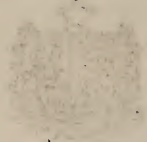
SÍNTESE DA DECISÃO DO E. CONSELHO DELIBERATIVO

ATA 112 DA SESSÃO DE 17.05.1 972

O E. Conselho Deliberativo decidiu pelo tombamento do sino que anunciou a Independência do Brasil.

SE., em 17/maio/1 972.

SOLANGE TORRES  
Assessora



\_\_\_\_\_

À **Seção de Administração**

para providenciar minuta da RESOLUÇÃO.

S.E., em 17 / 05 / 1972

*Ruy de Azevedo Marques*  
Ruy de Azevedo Marques  
Secretário Executivo

Segue \_\_\_\_\_, juntada \_\_\_\_\_ nesta data, \_\_\_\_\_ documento \_\_\_\_\_ rubricado \_\_\_\_\_ sob n.º 6  
\_\_\_\_\_ fôlha \_\_\_\_\_ de informação 3. A., em 24 de Junho de 1972  
(a) \_\_\_\_\_ *Marques*





SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

folha de informação rubricada sob n.º 6  
n.º processo nº do 0151/72 (a) AB

Assunto CONDEPHAAT  
Interessado Indicação do Dep. Archimedes Lammoglia, no sentido de ser efetuado o tombamento do SINO que anunciou a INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.

Informação SE-88/72

Senhor Secretário

Na conformidade da deliberação do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT -, de 17 do mês em curso, constante da ata nº 112, o sino que se encontra na Igreja de São Geraldo, nas Perdizes, e que anunciou a Independência do Brasil, é merecedor de tombamento.

Para as providências que Vossa Excelência houver por bem tomar, remeto o presente processo com a inclusa RESOLUÇÃO.

SE., em 24 de maio de 1972.

*Ruy de Azevedo Marques*

RUY DE AZEVEDO MARQUES  
Secretário-Executivo



REC. EGS em 29-5-72  
REL. N.º 1031 *aj*

*[Faint, mostly illegible text, possibly a letter or report, with a large blue diagonal line drawn across it.]*

Segue \_\_\_\_\_, juntada \_\_\_\_\_ nesta data, \_\_\_\_\_ documento \_\_\_\_\_ rubricad \_\_\_\_\_ sob n.º \_\_\_\_\_  
fôlha \_\_\_\_\_ de informação \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_  
(a) \_\_\_\_\_

4  
EAS

RESOLUÇÃO DE DE DE 1 972

PEDRO DE MAGALHÃES PADILHA, SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19 do Decreto Lei nº 149, de 15 de agosto de 1 969,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica tombado, como peça de valor histórico, o SINO que anunciou a INDEPENDENCIA DO BRASIL, instalado na torre da Igreja de São Geraldo, bairro das Perdizes, nesta Capital.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no LIVRO DO TOMBO competente, a referida peça, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, aos  
de *maio* de 1 972.

31

Publicado no D.O. nº	11
de	1/972

*Já se deu ciência  
aos Deputados da Assembleia  
31/5*

Executivo  
Marques

S.E. / 19

A Seção de Administração

A Seção de Administração

para distribuir ao  
prof. Vinício Stein Campos  
para inserir no livro de Tombos competente  
S.E., em 28 / 06 / 1972.

Ray de Azevedo Marques  
Secretário Executivo

SEÇÃO FIS.  
D. P. P. 13/6/72  
P. P. P.



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO  
SERVIÇO DE MUSEUS HISTÓRICOS

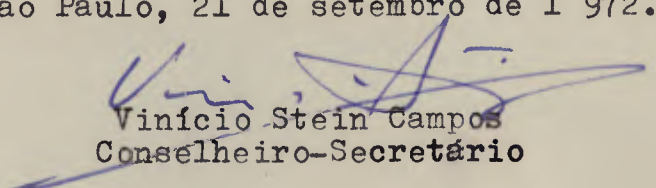
fôlha de informação rubricada sob n.º 8  
do Processo/SCET n.º 1 972 / (a) \_\_\_\_\_

Interessado : CONDEPHAAT  
Assunto : Deputado Archimedes Lammglia sugere à Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo no sentido de que seja efetuado o tombamento do SINO que anunciou a Independência do Brasil.

1 - Procedeu-se à inscrição do monumento no Livro do Tombo Histórico nº 1, às páginas 3, verso e 4, sob nº 60.

2 - Restitua-se o presente processo ao Arquivo da Secretaria-Executiva do CONDEPHAAT.

São Paulo, 21 de setembro de 1 972.

  
Vinício Stein Campos  
Conselheiro-Secretário

eas-

*[Faint, mostly illegible text, possibly a letter or report, enclosed in a large rectangular border.]*

Segue \_\_\_\_\_, juntada \_\_\_\_\_ nesta data, \_\_\_\_\_ documento \_\_\_\_\_ rubricad \_\_\_\_\_ sob N.º 9  
\_\_\_\_\_ fôlha \_\_\_\_\_ de informação  
\_\_\_\_\_ S. A em 22 de 09 de 19 72  
(a) Amoroso



9

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO DE DE DE 1 972

PEDRO DE MAGALHÃES PADILHA, SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto Lei nº 149, de 15 de agosto de 1 969,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica tombado, como peça de valor histórico, o SINO que anunciou a INDEPENDENCIA DO BRASIL, instalado na torre da Igreja de São Geraldo, bairro das Perdizes, nesta Capital.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no LIVRO DO TOMBO competente, a referida peça, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, aos  
de *maio* de 1 972.

31

*Mey*

Publicado no D.O.  
1º de Maio de 1972



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de Informação rubricada sob n.º 10

do Proc. CONDEPHAAT n.º 00151 / 1972 (a)

Interessado CONDEPHAAT  
Assunto Indicação do Deputado Archimedes Lammoglia, no sentido de ser efetuado o tombamento do SINO que anunciou a INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.

A Seção de Administração

*Arquivar - 52*

S.E., em 22 / 09 / 1972

*Ruy de Azevedo Marques*  
Ruy de Azevedo Marques  
Secretário Executivo





# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º ..... 11  
do..... processo ..... n.º 00151 / 72 ..... (a).....

Interessado

Assunto Tombamento do "sino que anunciou a independência do Brasil"

## P A R E C E R

1. A inicial do presente processo é um recorte do D.O.E. de 12.05.72, transcrevendo indicação feita na Assembléia Legislativa do Estado pelo Deputado Archimedes Lanoglia, de tombamento do "sino que anunciou a independência do Brasil!"

2. Do objeto em questão (além da informação, em nenhum momento documentada ou mesmo confirmada, da função que lhe foi atribuída) constam apenas as seguintes especificações: é de "bronze com 18 kg de ouro", mede 1.70m de altura por 1.40m de diâmetro e se encontra atualmente na Igreja de São Gonçalo, nas Perdizes, Capital. <sup>GERALDO</sup>

3. O Egrégio Colegiado, em sessão de 17.05.72 (fls.5), decidiu pelo tombamento, homologado pelo Sr.Secretário da Pasta por Resolução de 31.05.72 (fls.9). A seguir, inscreveu-se o bem no livro do tomo competente, após o que foi o processo arquivado.

4. Cumprindo orientação fixada pelo parecer constante do processo 21239/80, de revisão de todos os casos de tombamento, pelo CONDEPHAAT, de bens móveis, para examinar eventuais irregularidades e propor as medidas saneadoras adequadas, é que solicitei o desarquivamento do presente processo.

5. A instrução deficientíssima e a tramitação do processo, tal como relatada acima (itens 1 a 3) obrigam a concluir pela total impropriedade com que foi conduzido o caso, tanto no que se refere à natureza e objetivos do tombamento, quanto aos procedimentos formais a que a lei impunha.

6. Com efeito, de um lado, nunca se identificou satisfatoriamente o bem em causa e muito menos se discutiu seu interesse para fins de tombamento. Não se fez qualquer vistoria, não houve nenhum levantamento documental, por mais precário que fosse, fotografia, desenho, descrição, histórico. Quanto ao mérito, nem mesmo houve preocupação, não digo de comprovar, mas ao menos de esclarecer o fato alegado para justificar



# Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º ..... 12  
do processo ..... n.º 00151/72 (a).....

Interessado

Assunto

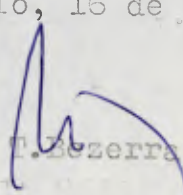
o tombamento: basta lembrar que sequer se menciona a igreja a que pertencia o sino quando, porventura, teria "anunciado a independência do Brasil".

7. De outro lado, a legalidade do ato me parece duvidosa, pois não foram respeitadas as prescrições do diploma legal então vigente, o Decreto de 19 de dezembro de 1969, a começar pelas do art. 23, que impõe o arquivamento sumário às "propostas de tombamento que não sejam feitas por escrito e devidamente instruídas e justificadas". Em especial, não se procedeu a qualquer das notificações de praxe (art. 20, par. ún. e art. 21), tolhendo-se, portanto, ao proprietário (não identificado), o direito de contestar o tombamento. Finalmente, não houve a obrigatória averbação no Registro de Títulos e Documentos (art. 19).

8. Nessas condições, a legalidade e pertinência do tombamento somente serão atendidas após o cumprimento das seguintes providências, que proponho:

- a. identificação precisa e tecnicamente adequada do bem em questão, incluindo histórico, com uso da ficha própria.
- b. apresentação de justificativa para o tombamento, com as comprovações que o caso requerer.
- c. notificação do proprietário.
- d. averbação no Registro de Títulos e Documentos.

São Paulo, 16 de fevereiro de 1981

  
Ulpiano T. Bezerra de Menezes  
Conselheiro

A SE.

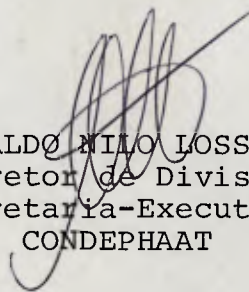
- 1) SDC's sejam inicialmente realizados  
os trabalhos técnicos: ~~obedi~~
  - a) identificação técnica na ficha IAC do  
STCR
  - b) justificativa.
- 2) Após, retorne-se a esta GP.

Amorim  
9/3/81

TESTE TAKE  
PRESIDENTE

Encaminhe-se ao STCR os presentes autos, para cumprimento da determinação supra, do Exmo. Sr. Presidente do Conselho.

SE., 09 de março de 1981

  
ALDO NILO LOSSO  
Diretor de Divisão  
Secretaria-Executiva  
CONDEPHAAT

Segue ..... , juntad ..... nesta data, ..... documento ..... rubricad ..... sob n.º .....  
folha ..... de informação

..... em ..... de ..... de 19.....

(a) .....



# SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º *13045*  
do Proc. CONDEPHAAT 00151/72 (a)

Interessado

CONDEPHAAT

Assunto

Indicação do Dep. Archimedes Lammoglia, no sentido de ser efetuado o tombamento do Sino que anunciou a Independência do Brasil.

*S. Américo*  
*Providenciou conforme solicitado pelo Sr. Presidente do Conselho a fls 12 verso.*  
*W. Vicenti*  
*25-3-81*

Informação nº 05/81

Senhora Diretora Técnica

Em atenção à solicitação retro, estivemos em visita à Igreja de São Geraldo das Perdizes para vistoriar o denominado "Sino da Independência", à fim de complementar o presente processo com os dados básicos do referido bem e, portanto, temos a informar que:

- 1) A ficha do IAC não é adequada para inventariar bens móveis e, portanto, substituímos por uma ficha provisória que segue em anexo.
- 2) Não nos foi possível realizar o levantamento fotográfico do referido sino, uma vez que o mesmo encontra-se em uma torre de aproximadamente 80m de altura, com um acesso bastante difícil. Para tanto, sugerimos sejam designados fotógrafos competentes para execução de tal levantamento, que se constitui em parte importante da ficha anexa.
- 3) Para complementar a presente informação anexamos parte do texto "O Sino da Independência", constante do livro "Lampadas dos Santuários", de autoria do Pe. Deusdedet de Araújo.



# SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Folha de informação rubricada sob n.º *1424*  
do Proc. CONDEPHAAT n.º 00151/72 (a)

Interessado

CONDEPHAAT

Assunto

Indicação do Dep. Archimedes Lammoglia, no sentido de ser efetuado o tombamento do Sino que anunciou a Independência do Brasil.

- 4) Quanto a solicitação feita pelo Exmo. Senhor Presidente, constante na fls. 12- verso, o item b não pode ser concluído, uma vez que ainda falta uma pesquisa histórica do bem em questão. Esta justificativa só poderá ser feita à partir dos levantamentos histórico e fotográfico e por um membro do Egrégio Conselho Deliberativo deste CONDEPHAAT.

Por ora, era o que tínhamos à informar.

S.T.C.R., 15 de setembro de 1981

*Americo Mondanez*  
Americo Mondanez

# CONDEPHAAT

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

FE 15 AF

## Dados básicos para estudo de tombamento de bens móveis

### Ficha provisória

Objeto: Sino que anunciou a Independência do Brasil

Denominação: Bronze Velho

Autor: Francisco das Chagas Sampaio

Local: Fundido em 1820

Material: Bronze com mistura de 18 kg de ouro

Dimensões: Diâmetro - 1.70m

Peso: 2.550kg

Altura - 1.75m

Estado de Conservação

satisfatório

médio

ruim

em ruínas

em restauração

Origem: Salvador (BA)

Procedência: Antiga Catedral da Sé (1913)

Mosteiro da Luz (1942)

Propriedade: Matriz de São Geraldo das Perdizes

Largo Pe. Pérides - Perdizes - São Paulo

Forma de Aquisição:

Nº de Tombo:

Processo: Proc. CONDEPHAAT nº 00151/72

Identificação Fotográfica:

Fs 16 249

┌

└

┌

└

Descrição do Objeto: Sino em bronze com aproximadamente 18 kg. de ouro, com um metro e setenta centímetros de diâmetro e um metro e setenta e cinco centímetros de altura, gravada de um lado as armas do Reino de Portugal, e do lado contrário as palavras do Salmo 150 e em baixo o nome de Francisco das Chagas Sampaio que fundiu o sino em 1820.

Observações: Incerta a sua origem, admite-se porém ter sido feito na cidade de Salvador, que se distinguiu na fabricação de sinos.

Restauro:

Autor:

Data:

Fichado por: Américo Modanez *Am*

Data: 15/09/1981

FES 14 AP

Livro: "Lampadas dos Sanitários"

Autor: Pe. Deusdedet de Araújo

-Membro do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo

Editora: Imprensa Gráfica da Revista dos Tribunais LTDA

São Paulo - 1947

Texto "O Sino da Independência"

... "No campanário da Matriz de São Geraldo das Perdizes, está colocada o sino que anunciou a Independência do Brasil. Fundido em 1820, por Francisco das Chagas Sampaio, pesa 2.550 kg., com diâmetro de um metro e setenta centímetros e altura de um metro e setenta e cinco centímetros.

O "Bronze Velho", nome por que é mais conhecido, tem gravadas, de um lado, as armas do reino de Portugal; do lado contrário, as palavras do Salmo 150 - "Laudate eum in cymbalis benesonan tilus: laudate eum in cymbalis jubilationis"; e em baixo, "Francisco das Chagas So Payo", fundido no ano de 1820. Incerta a sua origem, admite-se, porém, ter sido feito na cidade de Salvador, que se distinguiu na fabricação de sinos.

Sonoridade, que evoca o passado, enfeitado de misticismo e iluminado de Fé, técnicos avaliam em mais de 18kg. o ouro que se contém no "Bronze Velho"...

... Dai a graça das clarinadas, que dele se desprende e ecoam mais distantes pontos da Paulicéia...

Os principais sinos da Sé de São Paulo, demolida em 1913, tinham os seguintes nomes, por ordem de tamanho: "Bronze Velho", "Sino das Almas", "Meão", "Colégio" e "Vem- Vem", o último na torre da Matriz de Santa Cecilia.

.... Quando repicaria o "Bronze Velho" pela primeira vez ao menos mais de morado e nervosamente? Certo, em 7 de setembro de 1822, fora após o grito de ... "Independência ou Morte!"...

O "Bronze Velho" desempenhou de 1820 a 1913 missão religiosa. Em 1913 desceu da torre da Sé e enclausurou-se nas solidões do Mosteiro da Luz, até 24 de junho de 1942. Nesse dia, a autoridade Eclesiástica de São Paulo, houve por bem doá-lo à Matriz de São Geraldo das Perdizes. Em 2 de Agosto do mesmo ano subiu até o lugar definitivo, onde bimbou pela primeira vez no dia máximo da Nacionalidade de 7 de Setembro"...

Handwritten signature or initials in blue ink.





SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

18

Folha de informação rubricada sob n.º.....  
do Proc. CONDEPHAAT n.º 00151/72 (a).....

Interessado

CONDEPHAAT

Assunto

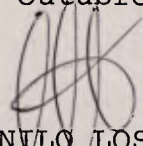
Indicação do Dep. Archimedes Lammoglia no sentido de ser efetuado o tombamento do Sini que anunciou a Independência do Brasil

S. Diretor da SE  
Encaminhamos  
informações à fls 13, 14  
15, 16, 17, solicitando  
submeter ao Sr. Presidente  
para apreciação  
M. Viconti  
9-10-81

Sr. Presidente do Conselho

Submetemos a apreciação  
à Vossa Excelência a informação do STCR,  
constante às fls. 13, 14, 15, 16 e 17  
do presente processo.

SE, 13 de outubro de 1981

  
ALDO NILO LOSSO  
Diretor de Divisão  
Secretaria-Executiva  
CONDEPHAAT

A SE

*19 juntas*

*De acordo, anque se se  
na STA.*

*Dorcy Dutra  
20/10/81*

Segue ..... , juntad..... nesta data, <sup>documento</sup> ..... rubricad..... sob n.º 18  
folha... de informação

19 ..... em ..... de ..... de 19.....

(a) .....



## SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

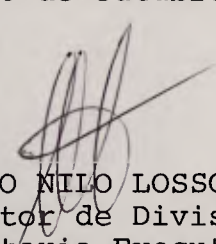
Folha de informação rubricada sob n.º.....  
do P. Condephaat n.º 00151 / 72 (a).....

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Indicação do Dep. Archimedes Lammoglia, no sentido de ser efetuado o tombamento do Sino que anunciou a Independência do Brasil.

À S.T.A. para providenciar o arquivamento do presente expediente.

SE, aos 20 de outubro de 1981

  
ALDO NILO LOSSO  
Diretor de Divisão  
Secretaria-Executiva  
CONDEPHAAT

MCSL/scc

Segue ..... , juntad..... nesta data, <sup>documento</sup> ..... rubricad..... sob n.º 70  
folha... de informação

~ 22 ..... em 14 de 06 ..... de 1984

(a) 



Do	Número	Ano	Rubrica
	151	72	

A Direção Técnica,

Durante a elaboração do Guia do patrimônio Cultural Paulista verificamos encontrarem-se muitos dos processos de tombamento sem a documentação mínima necessária para a identificação dos bens tombados, motivo pelo qual tomamos a iniciativa de introduzir nos respectivos processos as fotos conseguidas para a referida publicação.

Assim, encaminhamos as fotos relativas ao bem tombado \_\_\_\_\_

Sino que anuncia a Independência - SP  
para serem anexadas ao processo de tombamento nº 151 IT2  
que se encontra no Centro de Documentação deste órgão.

STCR, 19 de maio de 1994.

Arg. por [assinatura]  
Hist. Pedro A. de [assinatura]

OBS.: Fotos da torre da Igreja  
São Geraldo duode se encontram  
o sino.



Do

Número

Ano

Rubrica

*151*

*72*



FOTO : TEREZA EPITÁCIO  
JANEIRO/94



*Perdices*  
*Sino p/ e anuncio*  
*a Ind. do BZ.*

Do	Número	Ano	Rubrica
<i>Proc. Condexhaat</i>	<i>151/72</i>		



*63*

*ESTD* →



→ *D*

*Foto: TERESA EPITACIO*  
*JANEIRO/94*



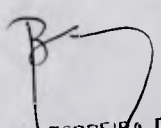
Do	Número	Ano	Rubrica
----	--------	-----	---------

AO STA:

Segue Resoluções de áreas envoltórias do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, para anexar aos respectivos processos de tombamento abaixo relacionados:

- Resolução nº 21/92 - Parque Tenente Siqueira Campos (Trianon);
- nº 20/92 - Museu de Arte de São Paulo - MASP;
- nº 19/92 - E.E.P.G. Rodrigues Alves;
- nº 18/92 - Casa das Rosas;
- nº 17/92 - Sítio Morrinhos;
- nº 16/92 - Casa de Vidro (Morumbi);
- nº 15/92 - Casa do Sertanista;
- nº 14/92 - Casa do Bandeirante (Butantã);
- nº 13/92 - Sino localizado na Igreja de São Geraldo;
- nº 12/92 - Obras de Arte da Capela do Hospital das Clínicas;
- nº 11/92 - Túmulo de Julio Frank.

STCR, 07.06.95.

  
SUELI FERREIRA DE BEM  
Diretora Técnica do STCR  
CREA n.º 55.198-D-RJ



RESOLUÇÃO Nº 13/CONPRESP/92

Regulamenta a área envoltória do Sino localizado na Igreja de São Geraldo e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo (CONPRESP), por decisão unânime dos Conselheiros presentes à reunião extraordinária de 13.07.1992, nos termos da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.236, de 16 de dezembro de 1986, e

Considerando que o Sino da Independência localizado na Igreja de São Geraldo - bem tombado "ex-officio" pela Resolução CONPRESP nº 05/91 - apresenta características singulares como bem móvel instalado em um edifício, cuja proteção não requer a delimitação de área envoltória como apoio à sua preservação; e

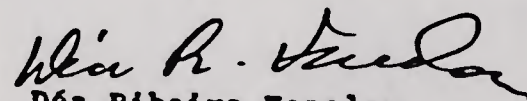
Considerando a necessidade de racionalizar as ações das diversas instâncias da administração pública na aprovação de projetos e obras nessa área envoltória,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica dispensado de área envoltória de proteção o Sino da Independência, localizado na Igreja de São Geraldo, situada no Largo Padre Péricles (CADLOG 16116/0), Bairro de Perdizes.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 13 de julho de 1992.

  
Déa Ribeiro Fenelon  
Presidente - CONPRESP



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

8.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MICROFILME N.º 38448

25

CONDEPHAAT

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,  
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

CERTIDÃO N.º: 0068

Nos termos do Provimento n.º 7/84, de 09/03/84, da Corregedoria Geral da Justiça, CERTIFICO, para os devidos fins, que o Senhor Secretário de Estado da Cultura, em consonância com o decidido pelo Egrégio Colegiado em sua Sessão Ordinária de 17/05/72, Ata n.º 112, baixou a Resolução s / n.º, de 31/05/72, pela qual foi tombado o SINO QUE ANUNCIOU A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, localizado no Largo Padre Péricles, Bairro de Perdizes, nesta Capital, estando o mesmo devidamente inscrito no Livro de Tombo n.º 60, conforme dispõe o Artigo 139, do Decreto Estadual n.º 13.426, de 16/03/79.

São Paulo, 15 de agosto de 1.995.

*Ribeiro de Almeida*  
JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA

Presidente

Proc. 154/72

**8.º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
Av. Paulista, 1499 - Cj. 52 - Fone: 269-6449

APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGIS-

TRADO EM MICROFILME SOB N.º 38448

São Paulo,

**30 OUT 95**

Geraldo José Pinigi Cunha - Oficial  
Escriventes Autorizados:

Darcy Alves da Silva Cunha - Cristiane Assunção Duarte

Total pago: \_\_\_\_\_

Esse valor inclui 27% devidos ao Estado, 20% devidos ao IPES

SELOS E TAXAS RECOLHIDO POR VERBA

(Isento de Emols. Custas e Contribuições,  
Art. 2º, Lei Est. 4.476 de 20/12/84. )

Para efeitos do Provimento nº 754, de 09/05/84, da Comissão  
Geral de Justiça, FÉRIAS, para os devidos fins, para o Senhor Desembargador  
Cunha, em conformidade com o disposto pelo artigo 1º da Lei nº 4.476, de 20/12/84,  
de 1984, Art. 1º, inciso I, Resolução nº 11, de 11/02/77, para fins de  
ZINCO QUE ANUNCIAM A INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, localizada no Livro  
Público, Livro de Férias, nesta Capital, quando o nome do interessado inscrito no Livro  
de Férias nº 00, conforme dispõe o artigo 1º do Decreto Estadual nº 1.432, de  
1963.

São Paulo, 18 de agosto de 1995.

JOSE CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA

Procurador

Processo nº 00151/1972

faltam onç da Fls 24 em diante

---



